

11.12	41602	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS DE 600 X 10 CM E ESPESSURA DE 8 MM LISO - INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE	M ²	5,28	50,76	R\$ 267,99
11.13	73959/002	PONTO DE ÁGUA FRIA 1/2" MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCÁVEL 90° GRAUS ÁGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	81,74	R\$ 163,49
11.14	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA (0,80X2,10M) EM FERRO MACIÇO 3/8 COM APLICAÇÃO DE FUNDO CORROSIVO	UND	2,00	929,34	R\$ 1.858,68
SUB TOTAL						R\$ 12.513,65
12	ABRIGO PARA GÁS					
12.1	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) E= 1 CM	M ²	4,16	76,58	R\$ 318,58
12.2	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M ²	8,32	29,42	R\$ 244,76
12.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA	M ²	8,32	25,60	R\$ 212,99
12.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	8,32	4,72	R\$ 39,23
12.5	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	8,32	7,47	R\$ 62,11
12.6	40678	PORTA DE FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTTIÕES DE ABRIR COM GUARNIÇÕES	M ²	2,16	173,98	R\$ 375,81
12.7	COMP.	CENTRAL DE GLP BOTTIÕES P45	UND	1,00	721,41	R\$ 721,41
SUB TOTAL						R\$ 1.974,90
13	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TERMICA					
13.1	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMISOSA EM FUNDAÇÕES BALDRAMES E MUROS DE ARRINO. DUAS DEMÃOS	M ²	367,50	9,35	R\$ 3.434,67
SUB TOTAL						R\$ 3.434,67
14	REVESTIMENTO DE FORROS E PAREDES					
14.1	87905	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM	M ²	2029,68	7,30	R\$ 14.816,66

		BETONEIRA				
14.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA	M²	2029,68	25,60	RS 51.959,81
14.3	COMP	REVESTIMENTO DE PAREDE COM CERÂMICA 20 X 30, COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO COM ARGAMASSA AC III E REJUNTE COM CIM BRANCO.	M²	951,08	60,50	RS 57.540,34
14.4	COMP	REVESTIMENTO DE PAREDE COM CERÂMICA 10 X10, COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO COM ARGAMASSA AC III E REJUNTE COM CIM BRANCO.	M²	73,95	60,50	RS 4.473,98
SUB TOTAL						RS 128.790,79
15	PISOS INTERIORES/EXTERIORES					
15.1	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA INCLUSIVE RODAPÉ ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	478,90	85,59	RS 40.989,05
15.2	73892/002	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	320,00	39,15	RS 12.528,00
15.3	COMP	BANCO DE CONCRETO APARENTE LARG 45CM E 10CM ESPESSURA SOBRE DOIS APOIS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO 10X30CM	M	6,00	77,12	RS 462,73
15.4	74147/001	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	M²	1223,15	67,30	RS 82.321,54
15.5	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M³	61,16	44,13	RS 2.698,99
15.6	88629	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,0 CM PREPARO MANUAL	M³	24,46	556,83	RS 13.620,06
SUB TOTAL						RS 152.620,37
16	PINTURA					
16.1	COMP	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS DUAS DEMÃOS.	M²	2313,99	16,69	RS 38.620,49
16.2	COMP	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES	M²	1914,18	31,75	RS 60.775,22

		INTERNOS/EXTERNOS				
16.3	COMP	ESMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. DUAS DEMAOS	M²	834,78	32,94	RS 27.497,65
16.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	2118,09	4,99	RS 10.569,27
16.5	73929/001	PINTURA COM RESINA ACRILICA DUAS DEMAOS PARA PISO GRANILITE	M²	478,90	28,68	RS 13.734,85
16.6	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	133,00	35,65	RS 4.741,45
						RS 155.938,93
17	FECHAMENTO					
17.1	74244/001	GRADIL ESTRUTURADO EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440. DIÂMETRO 2". E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BMG. MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2"	M²	154,02	115,14	RS 17.733,86
						RS 17.733,86
18	PAISAGISMO					
18.1	COMP.	MASTRO PARA BANDEIRA EM POSTE CÔNICO COM BASE INCLUSIVE PINTURA E PERTENCES, ALTURA LIVRE 6.00 M	UND	3,00	1055,02	RS 3.165,05
18.2	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	M²	167,83	11,36	RS 1.906,36
						RS 5.071,41
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1	COMP.	QUADRO ESCOLAR EM VIDRO TEMPERADO BRANCO 6MM (3,00 X 1,20M) COM FURO INCLUSO DISTANCIADORES E BOÃO FRANCÊS	M²	33,60	353,75	RS 11.886,00
19.2	COMP.	PLACA INAUGURAÇÃO EM ALUMINÍO 0,40 X 0,60M FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1,00	730,00	RS 730,00
19.3	COMP.	LETRAS EM CHAPA DE AÇO COM O NOME DA UNIDADE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (EMEB PROF. GRACILDES DE MELO DANTAS)	UND	30,00	54,50	RS 1.635,00
						RS 14.251,00
20	ACESSIBILIDADE					
20.1	COMP.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RAMPAS EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20 DE 1 VEZ ASSENTADOS COM ARGAMASSA 1:2:8 COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8% INCLUSO ATERRO APILOADO MANUAL EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO, CHAPISCO 1:3, REBOCO MASSA ÚNICA	M²	55,67	580,00	RS 32.288,60

		TRAÇO 1:2:8 E PINTURA LÁTEX ACRILICA E CONCRETO NÃO ESTRUTURAL CONSUMO 150KG/M³ PREPARADO NA BETONEIRA				
20.2	COMP.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL EM CONCRETO ALERTA E/OU DIRECIONAL 300X300X5MM VERMELHO CINZA NATURAL, AMARELO OU PRETO	M²	6,30	110,75	RS 697,75
20.3	COMP.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL EM BORRACHA SINTÉTICA ALERTA E/OU DIRECIONAL 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	M²	52,20	160,29	RS 8.367,18
20.4	COMP.	BARRA DE APOIO RETA 900 MM PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) NORMA (9050/2004) AÇO INOX 304 POLIDO DIAM 1.1/2" - SUPORTE COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO - CANOPLA DE ACABAMENTO COM Ø 85MM - BUCHA NYLON S-10 - PARAFUSO SEXTAVADO S-10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	279,98	RS 1.119,90
20.5	COMP.	BARRA DE APOIO HORIZONTAL (PUXADOR PORTA) 400 MM	UND	4,00	237,27	RS 949,08
20.6	COMP.	BACIA SANITÁRIA ELEVADA ESPECIAL PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) INCL ASSENTO EM POLIPROPILENO BRANCO - REF COMERCIAL: CELITE HANDICAPPED STYLUS, OU SIMILAR)	UND	2,00	501,62	RS 1.003,25
20.7	COMP.	LAVATÓRIO DE LOUCA ESPECIAL PARA PNE COM BARRA DE APOIO	UND	2,00	1540,07	RS 3.080,13
20.8	COMP.	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA ACESSIVEL CROMADA COM ALAVANCA	UND	2,00	750,02	RS 1.500,04
20.9	74072/001	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACAIDEIRA	M	160,00	70,57	RS 11.291,20
20.10	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	176,00	306,08	RS 53.870,08
SUB TOTAL						RS 114.167,22
21	LIMPEZA FINAL					
21.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	5491,28	2,15	RS 11.806,25
21.2	COMP	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA. D.M.T = 10.0 KM	M³	3415,90	5,00	RS 17.079,50
21.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³	M³	3415,90	1,00	RS 3.415,90
SUB TOTAL						RS 32.301,65
22	EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND					
22.1	COMP.	GIRA - GIRA (Ø 1,70 M)	UND	1,00	95,00	RS 95,00
22.2	COMP.	GANGORRA	UND	2,00	97,00	RS 194,00
22.3	COMP.	ESCORREGADOR COMP.=2,00M	UND	2,00	75,00	RS 150,00

22.4	COMP.	GRAMA SINTÉTICA	M ²	74,00	49,98	RS 3.698,52
22.5	COMP.	BALANÇO TRIPLO	M ²	1,00	85,00	RS 85,00
SUB TOTAL						RS 4.222,52
TOTAL GERAL						RS 1.941.761,89

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

7.2 A **CONTRATADA** é obrigada ainda a:

7.2.1 Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 8666/93;

7.2.2 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

7.2.3 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

7.2.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

7.2.5 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);

7.2.6 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

7.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

7.2.8 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

7.2.9 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

7.2.10 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

7.2.11 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

7.2.12 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

7.2.13 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

7.2.14 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

7.2.15 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;



7.2.16 Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

7.2.17 A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

7.2.18 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.2.19 A **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

7.2.20 A **CONTRATADA** é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2.21 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

8 CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações, facilidades e os esclarecimentos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, desde que devidamente autorizados;

8.2 A **CONTRATANTE** é obrigada a notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.3 São ainda obrigação da **CONTRATANTE**:

8.3.1 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3.2 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na **Secretaria Municipal de Educação - SME**;

8.3.3 Indicar e garantir a participação de representantes da **Secretaria Municipal de Educação - SME** nas reuniões com a **CONTRATADA**;

8.3.4 Comunicar por escrito e tempestivamente à **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

8.3.5 Comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

8.3.6 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;



8.3.7 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

8.3.8 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

8.3.9 Fazer as medições “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Cuiabá por meio da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SME** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, os seguintes:

FISCAL DO CONTRATO:	SR(ª) ROSANE OLIVO MENEGON CPF: 056.356.789-98, RG: 4785156 SSP-SC E MATRICULA: 486542-1 LOTAÇÃO: DIFE
SUPLENTE DO FISCAL:	SR(ª) JOISIENE AUXILIADORA DA SILVA CPF: 688.542.181-20, RG: 104813-4 E MATRICULA: 485.955-7 LOTAÇÃO: DIFE
GESTOR DO CONTRATO:	SR(ª) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 688.542.181-20, RG: 104813-4 E MATRICULA: 485.955-7 LOTAÇÃO: DIFE

9.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

9.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

9.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CONTRATADA**, que implique comprometimento da aquisição/serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a **CONTRATADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;



Secretaria de
GESTÃO



Praça Alencastro, 158 - Centro -4º andar
Fones (65) 3645-6252/3611-7365/9267-9976
Cep. 78.005-906 - Cuiabá - Mato Grosso

9.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2.11 Formalizar, sempre, os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.2.12 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.2.13 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei nº. 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição dos serviços estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **CONTRATANTE**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

9.4 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a seguir:

- **UNIDADE GESTORA:** 09601
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2049
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.39
- **FONTE DE RECURSO:** 101, 108 e 118.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 1.941.761,89 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**;

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Técnica de Obras e Serviços, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

11.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.4 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CONTRATADA** deverá seguir alguns procedimentos:



11.5 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas.

11.6 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.7 As Notas Fiscais deverão estar discriminadas conforme abaixo:

- a) Razão social;
- b) Número da nota fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- j) Número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados os pagamentos, por meio de nota ordem bancária, ainda, discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município.
- k) Não rasurar as notas.

11.8 Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

11.9 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.10 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.11 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11.12 O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.13 O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

11.14 As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme o cronograma físico financeiro, a última medição será paga após o recebimento definitivo da obra e após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.



11.15 A **Secretaria Municipal de Educação - SME** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

11.16 O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.17 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

11.18 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.19 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.20 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.21 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.22 A **CONTRATADA** deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos nos arts. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado para retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro dentro do *prazo fixado de cinco dias úteis*, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **CONTRATANTE**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

13.4 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

13.6 As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

13.7 Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.7.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 A **CONTRATADA** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União conforme art. 46 da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2016.

CONTRATANTE:



MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 381/2016

CONTRATADA:



MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ (MF) Nº. 36.878.791/0001-02

Representante: WALTER JOAQUIM SANTANA

RG Nº. 245747 - SSP/MT

CPF/MF Nº. 352.890.741-04

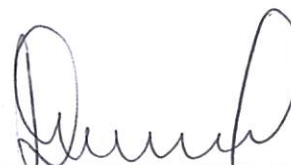
TESTEMUNHAS:

01)



RG Nº. 07941516MT
CPF Nº. 531.673.1719/

02)



RG Nº. 556.172 MT
CPF Nº. 411.337.571-20

ANEXO X

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS

O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, Praça Alencastro, n.º 158 – Bairro: Centro - na cidade de Cuiabá/MT, representada pelo Secretário, **Senhora MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMACHEWSKI**, e de outro lado a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com sede a Rua Bela Vista, n.º. 371, Bairro: Poção, CEP: 78.015-620, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 36.878.791/0001-02, representada pelo **Senhor WALTER JOAQUIM SANTANA**, garante neste Termo o cumprimento do **Contrato n.º. 287/2016**, oriundo da **Concorrência Pública n.º. 002/2016**, referente a **contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições e anexos no Edital, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de conclusão da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à **CONTRATADA**;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à **CONTRATADA** no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessário à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a **CONTRATADA** proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;




8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para o serviços;
9. Pelo presente, a **CONTRATADA** garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;
10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “período de garantia de 5 (cinco) anos”.
11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2016.



MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
Secretária Municipal de Educação
Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 381/2016



MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ (MF) N°. 36.878.791/0001-02
Representante: WALTER JOAQUIM SANTANA
RG N°. 245747 - SSP/MT
CPF/MF N°. 352.890.741-04

**Prefeitura Municipal de Cuiabá**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA DE FAZENDA



EMP	NOTA DE EMPENHO	09601.0001.16.000740-3
Nº PED: 09601.0001.16.001276-2		Data de Emissão: 11/05/2016
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **
Unidade Orçamentária: 09601 - Fundo Único Municipal de Educação		Unidade Gestora: 0001 - Fundo Único Municipal de Educação - UG Executora
Projeto/Atividade: 2049 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Prédios Escolares		Recurso: Normal
		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública		Nº Referência Licitação: 000002/2016
		Motivo Dispensa Licitação: *** **
Nº Convênio: *** **		Transferido - Resto a Pagar: Não
		Nº do Protocolo: 358/2016

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.05826-0	Nome: Mikasa Engenharia e Comércio Ltda	
Endereço: Rua Miranda Reis 576, 576	CEP: 78.000-000	
Bairro: (NÃO INFORMADO)	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 36.878.791/0001-02	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 09601.0001.12.361.003.2049.9900.44903900.101.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.941.761,89	Valor por Extenso: UM MILHÃO E NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS *** **

Histórico:

Inclusão de empenho para fontes com indicativo de concessão igual a "Não"
Execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB Gracildes de Melo Dantas, referente ao Contrato de nº 287/2016, vigência: 350(trezentos e cinquenta) dias, a partir de 05 de maio de 2016, Concorrência Pública nº 002/2016, Processo Administrativo nº 103688/2015, conforme CIs Nº 358/2016/AQUISIÇÕES/SME e 358/2016/Aquisições/SME.

Data de Autorização da Despesa: 11/05/2016	Ordenador de Despesa: Marioneide Angélica Kliemaschewsk
--	---

Coordenador Administrativo Financeiro

Marioneide Angélica Kliemaschewsk

Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



ma Asfáltica) na Avenida Marechal Rondon no Município de Colíder - MT. PRAZO: 11/05/2016 até 31/12/2016 VALOR: R\$ 408.938,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT. CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Colíder - MT. PRAZO: 12/05/2016 até 31/12/2016 VALOR: R\$ 364.144,08 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 Reabertura

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a reabertura da Licitação Pregão Presencial nº 38/2016, cujo objeto é a registro de preços para materiais e aeventuais aquisições de medicamentos, soros e outros, com a abertura para o dia 30/05/2016 às 08:00.

Confresa-MT, 13 de maio de 2016.
JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 34/2016 Pregão Presencial 34/2016, cujo objeto é a registro de preço para futura aquisição de materiais eletrônicos para atender as necessidades da secretaria de viação obras e serviços públicos, as empresas: comercial de materiais eletrônicos luz e fio lida cnpj.03.832.084/0001-18, no valor global de R\$ 34.757,98, a empresa copixo materiais eletrônicos lida - me cnpj.26.579.029/0001-63, no valor global de R\$ 2.200,00 e a empresa eletrônica radiante materiais eletrônicos lida epp cnpj.15.984.883-99, No valor global de R\$ 4.430,00.

Confresa-MT, 11 de maio de 2016.
JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2016

Originário Concorrência Pública Nº 002/2016 e Processo Administrativo nº 103688/2015. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemasczewsk. CONTRATADA: MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Walter Joaquim Santana. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá-MT. VIGÊNCIA: 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados da sua assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.941.761,89 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). AMPARO LEGAL: Fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 192, de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2016

Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 030/2015, Processo Administrativo Nº 33.757/2015 e Ata de Registro de Preços Nº. 030/2015. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemasczewsk. CONTRATADA: ZR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.153.811/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Zidiney Pereira Borges. OBJETO: Aquisição dos Produtos Proteicos referentes ao PNAE, com fornecimento de gêneros alimentícios. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.226,04 (sessenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos). AMPARO LEGAL: Decorre da realização do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 030/2015, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520/2002, LC. Nº 123/2006, LCM 192/2009, dos DMSn's 5.011/2011 e 5.456/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2015- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemasczewsk de outro lado a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.490.578/0001-59, representada pelo senhor Itanei Regis Sauder. OBJETO: 1.1.0 objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 23,74% ao valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a quantia de R\$ 330.441,75 (trezentos e

trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). 1.2. O valor global do contrato passará de R\$ 1.391.654,54 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.722.096,29 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, noventa e seis reais e vinte e nove centavos). AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 28.635/2016, vinculado ao Contrato nº 294/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2015, com respaldo no Parecer Jurídico PGM/PCP Nº 159/2016, e amparado legalmente no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299 2015- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemasczewsk e, de outro lado, a empresa MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, representada pelo senhor Walter Joaquim Santana. OBJETO: 1.1. Consiste no acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 6,30% ao valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a quantia de R\$ 82.325,15 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). 1.2. O valor global do contrato passará de R\$ 1.306.546,15 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 1.388.871,30 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos). AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 27.616/2016, vinculado ao Contrato nº 299/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 008/2015, com respaldo no Parecer Jurídico PGM/PCP Nº 162/2016, e amparado legalmente no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7216/2012- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Ary Soares de Souza Junior e, de outro lado, a empresa S.O.S. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.543.903/0001-32, representada pelo Senhor Severino Rezende da Silva. OBJETO: 1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (centos e oitenta) dias, com vigência a partir de 08 de abril de 2016 a 04 de outubro de 2016. AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 33.890/2016, vinculado ao Contrato nº 7216/2012 ao Pregão Presencial nº 085/2012, com respaldo no Parecer Jurídico nº 168-APCP/PGM/2016, e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2016, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços De Locação De Sistemas Integrados De Gestão Pública, incluindo Conversão Dos Dados, Implantação E Treinamento, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Projeto Básico (Anexo I), tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Onde ocorrerá na Sala 01 de Reuniões/Licitações, na Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantá do Norte/MT, prevista para Abertura no dia 06/06/2016 às 13h30min (horário de Mato Grosso). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail: licitacaogt@gmail.com ou esclarecimentos pelo telefone (66) 3552-5153

Guarantá do Norte - MT, 13 de maio de 2016.
MIRIAN DA SILVA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2016

Processo Administrativo Nº 028/2016.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Iris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Rinaldo Alves da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE, obteve o seguinte resultado: sagrou-se vencedora a Cooperativa Mista dos Produtores Agropecuaristas de Itiquira e Região Cooper uma CNPJ nº 11.967.613/0001-19, com o valor total de R\$ 236.934,33 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) e a Cooperativa de Seringueiros de Outro Branco COOPSOB, CNPJ nº 16.581.957/0001-09 com o valor total de R\$ 55.186,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais).

Itiquira - MT, 13 de maio de 2016.
RINALDO ALVES DA SILVA

Prefeitura
Fl. Nº 1968
SMG
Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2016

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão presencial SRP nº 20/2016, do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 25/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carga de gás, execução de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 - Ramal 4215.

Nobres, 12 de maio de 2016.
SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

NADIR DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2016

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, torna público aos interessados, que foi retificado a data de abertura do pregão presencial SRP nº 20/2016, do tipo menor preço por item, para o dia 01/06/2016, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carga de gás, execução de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 - Ramal 4215.

Nobres, 16 de maio de 2016.
SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

NADIR DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016

Na data de 05/05/2016 às 13:00 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S): 05 004 Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: contratação por tempo determinado de profissionais para auxiliar nas orientações sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

80278044 JULIA KUFFEL ZARTH 058.627.311-56 Total do Vencedor R\$ 7.040,00. 6987 ELISANGELA DE SOUSA HASSEMER 977.127.952-15 Total do Vencedor R\$ 7.040,00. 80278043 DENISE GAZZOLA 037.558.131-65 Total do Vencedor R\$ 8.000,00. 777 JOSELIR CAMARGO DOS SANTOS 900.191.051-34 Total do Vencedor R\$ 7.040,00. 5639 ROSANE RITTER LOPES 688.810.530-04 Total do Vencedor R\$ 7.040,00.

Nova Guarita-MT, 13 de maio de 2016.
RAQUEL DA ROSA LINHARES
Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2016.

Partes interessadas: Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-Mt e A Aga Construções Eireli-Epp, Cadastrado no Cnpj 21.303.845/0001-26. Objeto: contratação de empresa para execução de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal De Educação Básica - Emeb Professora Maria Aparecida Cavallini Soares Mozar do município de Nova Olimpia-Mt (obra remanescente).

orçamentário:
código: 05.050.0.2.12.361.0013.1024.4.4.90.51.00.00.0122054000.
05.050.0.4.12.361.0013.1025.4.4.90.51.00.00.0119000000. Vigência: 16/05/2016 ATE 16/05/2017. Valor: R\$ 124.735,75 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)



das Torres nº 743 Bairro Jardim Renascer, Cuiabá / MT, Capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Senhor Secretário José Rodrigues Rocha Junior; e,

II – FERNANDA MARIA BEZERRA ALBANO, Pessoa Física, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 877.718 – SSP/PI e CPF nº 353.899.823-04, residente e domiciliado na Rua San Salvador, nº 129, Bairro Jardim das Américas II, Cuiabá/MT.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela SMASDH, correspondente ao período compreendido entre **12.06.2014 a 15.12.2015**, relativo aos aluguéis do imóvel situado na Rua Dourada nº 126, Bairro Planalto, onde funcionava a unidade do Conselho Tutelar do Planalto, objeto do contrato de dispensa de licitação nº 6019/2012 e seu respectivo aditivo, conforme consta no processo administrativo nº 0.001.634/2016-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 59.238,61 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)** onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320/64 e, ainda no Parecer Jurídico nº. 028/PCP/2016 da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SMASDH, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial.
5.2. A SMASDH, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS a senhora FERNANDA MARIA BEZERRA ALBANO.

5.3. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a SMASDH; outra para a Senhora FERNANDA MARIA BEZERRA ALBANO; e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0.001.634/2016-1.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá, 10 de maio de 2016.

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

Humano

FERNANDA MARIA BEZERRA ALBANO
Locadora

Testemunhas:

1º _____
CPF nº. _____

2º _____
CPF nº. _____

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO N.º 03/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E MB ENGENHARIA SPE 018 S.A., CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ /MT, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Alencastro, 158, centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ 03.533.064/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Sr. **Alan Resende Porto**, respectivamente, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

MB ENGENHARIA SPE 018 S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1894, salas 1907, 1908 e 1909, Edifício Centro Empresarial Marauanã, Jardim Aclimação, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob n. 08.845.717/0001-46, neste ato representado pelos Srs. **FREDERICO PEREIRA KESSLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 088212162 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.478.617-59 e **PEDRO MACIEL SANTANA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-MT sob o nº 022264 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.469.121-44, neste ato denominado **COMPROMISSÁRIA** e.

OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso consiste na compra pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo, de uma área excedente de 2.838,91 m², (1921,22 m² + 917,69 m² - excedente ao limite de Adensamento), para ampliar a área do imóvel localizado na Av. Avenida das Flores, esquina com a Rua das Violetas e Rua das Hortências, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, descrito pormenorizadamente na matrícula nº 24.120, Livro nº 02, Ficha 01, no Cartório do Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, valor este que o **COMPROMITENTE** atribui neste ato, em conformidade com as normas legais vigentes, no montante atualizado de **R\$ 1.211.342,25 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, tendo como base de cálculo na planta de valores do Município – ano base 2016, conforme consta do MVP n.º 0.084.207/2015-1, conforme cálculo anexo.

DATA ASSINATURA: 02/05/2016

SIGNATÁRIOS:

COMPROMITENTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ[1]:

ALAN RESENDE PORTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

COMPROMISSÁRIA:

MB ENGENHARIA SPE 018 S.A
CNPJ 08.845.717/0001-46
FREDERICO PEREIRA KESSLER
CPF sob o nº 008.478.617-59

MB ENGENHARIA SPE 018 S.A
CNPJ 08.845.717/0001-46
PEDRO MACIEL SANTANA JÚNIOR
CPF sob o nº 020.469.121-44



EXTRATO DO CONTRATO N.º 287/2016 – Originário Concorrência Pública N.º 002/2016 e Processo Administrativo nº 103688/2015. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk. **CONTRATADA:** MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Walter Joaquim Santana. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa de Trabalho: 2049; Elemento de Despesa: 44.90.39; Fontes de Recursos: 101, 108 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.941.761,89 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** Fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº. 192, de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7216/2012 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Ary Soares de Souza Junior e, do outro lado, a empresa S.O.S. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.543.903/0001-32, representada pelo Senhor Severino Rezende da Silva. **OBJETO:** 1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (centos e oitenta) dias, com vigência a partir de 08 de abril de 2016 a 04 de outubro de 2016. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 33.890/2016, vinculado ao Contrato nº. 7216/2012 e ao Pregão Presencial nº. 085/2012 que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção Civil para realizar a construção de 05 (cinco) Unidades básicas – UBS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT. Conforme Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 168-A/PCP/PGM/2016, e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 294/2015– PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk e de outro lado, a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.490.578/0001-59, representada pelo senhor Itanei Regis Sauder. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 23,74% ao valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a quantia de R\$ 330.441,75 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). 1.2. O valor global do contrato passará de R\$ 1.391.654,54 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.722.096,29 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, noventa e seis reais e vinte e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 28.635/2016, vinculado ao Contrato nº 294/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2015, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Udney Gonçalves de Amorim do município de Cuiabá/MT", com respaldo no Parecer Jurídico PGM/PCP nº 159/2016, e amparado legalmente no artigo 65, §1º, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 299/2015– PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk e, de outro lado, a empresa MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, representada pelo senhor Walter Joaquim Santana. **OBJETO:** 1.1. Consiste no acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 6,30% ao valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a quantia de R\$ 82.325,15 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). 1.2. O valor global do contrato passará de R\$ 1.306.546,15 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 1.388.871,30 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 27.616/2016, vinculado ao Contrato nº 299/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 009/2015, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Hebert de Souza do município de Cuiabá/MT", com respaldo no Parecer Jurídico PGM/PCP nº 162/2016, e amparado legalmente no artigo 65, §1º, da Lei nº 8666/93.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PG 103688/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA GERAL DA EMAB GRACILDES DE MELO DANTAS, É COMPOSTA DE 09 (NOVE) VOLUMES, NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 1969.

CUIABÁ, 22 DE JULHO DE 2016.

VISTO:

ZAIRA APARECIDA DA SILVA

Gerente de Licitações

